



## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE 2008.

Aprova alterações no Apêndice F do RBHA 135.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 8º, incisos X, XXX e XLVI, e 47, inciso I, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 4º, inciso XXXI, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e considerando a deliberação na Reunião de Diretoria de 29 de julho de 2008,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar as notas explicativas nºs 9 e 14 do Apêndice F do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBHA 135, para nelas incluir especificações de gravadores digitais de dados de vôo para as aeronaves EMB135 e EMB145, passando as referidas notas a vigorar com a seguinte redação:

“(9) Para aviões da série B-717, resolução = 0,05g.  
Para aviões Dassault F900C/F900EX, resolução = 0,007g.  
Para aviões EMB 135/EMB 145, resolução = 0,009g.”

“(14) Para aviões Dassault F900C/F900EX, resolução de altitude rádio = 1,25 pés.  
Para aviões EMB 135/EMB 145, resolução da altitude rádio = 2 pés.”

Art. 2º Acrescentar, ao Apêndice referido no art. 1º, nota explicativa com a seguinte redação:

“(18) Para aviões EMB 135/EMB 145, resolução = 3,4% (4º>1º).”

Parágrafo único. O parâmetro 85 do mencionado Apêndice fará referência à nota explicativa de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora-Presidente